

**Lei nº 1.918, de 24 de abril de 2000.**

“Autoriza o Poder Executivo a ceder ou doar serviços de mão-de-obra própria ou contratada, com a finalidade de construir a sede social da Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes, localidade de Costa da Serra - Taquari - RS e dá outras providências”.

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder serviços de mão-de-obra própria ou contratada, no exercício de 2000, para a construção da sede social da Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes, de Costa da Serra, Taquari-RS, com CGC/MF nº 932353150001-07, até o valor de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais).

**Art. 2º** - O município de Taquari-RS, poderá através de convênio, utilizar quando necessário, sem qualquer ônus, a sede da referida Associação, para promover serviços nas áreas de educação, agricultura, associativismo, saúde e assistência social, em favor da população residente na área de abrangência da Associação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E**

**SANEAMENTO**

**01 - Serviços Urbanos**

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAQUARI, 24 de abril de 2000.**

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos